Resolução nº 04/96

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.997/1.999.

A Câmara municipal de manhuaçu usando das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes aprova e promulga a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara municipal de Manhuaçu para o triênio de 1.997/1.999, elaborado na forma do Artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988, respectivamente, estima para o período os Investimentos em R$ 1.540.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais).

Artigo 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.997/1.999, são constantes das Resoluções Orçamentarias anuais assim discriminados:

Receitas de Capital	1.997	1.998	1.999
Superávit de Oper. Cor.	220.000,00	440.000,00	880.000,00
Total	220.000,00	440.000,00	880.000,00

Artigo 3º: Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício	220.000,00
Exercício	440.000,00
Exercício	880.000,00
Total	1.540.000,00

Artigo 4º: Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1.998/1.999 poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1.997.

mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cum-

mente como nela se contém.

Câmara municipal de manhuaçu, de agosto de 1.996.

Erasmo Pacheco
Presidente

Resolução Nº 01/97

"Altera parcialmente o artigo 2º da Resolução Nº 01/91, que dispõe sobre a organização dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Manhuaçu - M.G."

Artigo 1º. Os cargos de: Assessor De Gabinete Da Presidência, Assessor De Gabinete Das Lideranças e Assessor Das Comissões, constante do Artigo 2º da Resolução Nº 01/91, como sendo do Quadro Permanente de Funcionários desta Câmara Municipal, passarão a ser Cargos De Provimento Em Comissão baseados também no artigo 37 da referida Resolução.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 06 de fevereiro de 1997.